



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

LEI N° 464/2011

DE 22 de setembro de 2011

MODIFICA ARTIGO 11°, DA LEI MUNICIPAL N° 009/97, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MODIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADFO DA PARAIBA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1° - Q Art.11°, da Lei n° 009/97, de 28 de agosto de 1977, terá a seguinte redação:

Art. 2° - CMDCA terá a seguinte composição:

- a) - 03 (três) Representantes governamentais.**
- b) - 03 (três) Representantes não- governamentais.**

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Constitucional de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, 22 de setembro de 2011.

ESAU RAUEL DA SILVA NÓBREGA
Prefeito Constitucional